

LEI MUNICIPAL N.º 555/2002.

DE 13 DE AGOSTO DE 2002.

RETIFICA A CARGA HORÁRIA DO ATUAL CARGO DE PSICÓLOGO DE 20 PARA 40 HORAS E CRIA UM CARGO DE 20 HORAS COM NOVO PADRÃO SALARIAL .

ADILSON MELLO, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1 – Fica retificada a Carga Horária do Cargo de Psicólogo existente no quadro de Cargos e Funções do Município de Novo Machado de 20 para 40 horas e cria-se um, novo cargo de 20 horas

Denominação da Categoria funcional	Nº de Cargos	Padrão
Psicólogo	01	14
Psicólogo	01	14 A

ART. 2º- Os vencimentos dos cargos serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 29 do Quadro de Cargos e Funções conforme segue:

Padrão	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
14	7,03	7,73	8,50	9,35	10,29
14 A	3,52	3,87	4,25	4,68	5,15

ART. 3º - O Padrão 14 corresponde a carga horária de 40 horas e o Padrão 14 A corresponde a carga horária de 20 horas.

ART. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO, EM 13 de Agosto DE 2002.

ADILSON MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração